

LEI N.º 080/99, DE 27 DE AGOSTO DE 1999

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Uruana de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente no que se refere o Artigo 76, Inciso X, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - É o Prefeito Municipal autorizado, a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais), destinado concessão de subvenção a entidades de prestação de serviços de natureza continuada, com recursos do convênio celebrado com o Ministério da Previdência e Assistência Social/Secretaria de Assistência Social - Programa Serviços de Ação Continuada, observada a seguinte classificação funcional - Programática:

21.02.15.81.487.2008	Apoio a Entidades Cíveis de Caráter Assistencial	
3231.00.00.07 -		R\$ 20.500,00

Art. 2º - Como fonte de recursos para ocorrer às despesas previstas no artigo anterior, anula-se parcialmente as dotações do orçamento programa vigente conforme se segue:

21.02.15.81.486.1002-4110.00.00.07.....	R\$ 20.500,00
---	---------------

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Uruana de Minas-MG, 27 de Agosto de 1.999.

SEBASTIÃO CAETANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal